

	Horas totais (horas)	Teóricas/práticas
Período 3:		
Introdução à Investigação (II)	15	T
Aplicações Distribuídas na Internet (**)	30	T
Gestão de Projectos de Sistemas de Informação	30	T
Sistemas Inteligentes de Apoio à Decisão (**)	30	T
Multimédia Digital (**)	30	T
Técnicas de Comunicação e Negociação Empresarial (**)	30	T
Internet Marketing (**)	30	T
Análise e Gestão Financeira (**)	30	T
Sistemas Baseados em Agentes (**)	30	T
Simulação de Sistemas Sociais Baseado em Agentes (**)	30	T
Seminário de Tese (***)	40	T

(*) Disciplinas base de frequência livre.

(**) Disciplinas optativas.

(***) O número de horas da disciplina diz respeito ao número de horas leccionado a cada aluno. O número de horas leccionado à totalidade dos alunos irá depender do número de alunos a inscrever-se na dissertação.

Disciplinas nucleares — as disciplinas Metodologias de Investigação e Seminário de Tese articulam-se de modo que os alunos iniciem os seus trabalhos de dissertação desde o 1.º trimestre e em consonância com os temas de dissertação seleccionados pela comissão de mestrado das propostas apresentadas pelos docentes do mestrado e dos professores do departamento. Para cada tema de dissertação serão indicadas as disciplinas nucleares para a boa prossecução dos trabalhos de investigação do tema da dissertação. Para as disciplinas nucleares a comissão de mestrado pode assinar uma carga lectiva adicional de, no máximo, dez horas por disciplina para acompanhamento específico dos trabalhos de investigação da dissertação de que as disciplinas sejam nucleares.

Despacho n.º 4387/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2005-2006, os prazos e o calendário lectivo previstos no n.º 10 do despacho n.º 10 225/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 2002, para o funcionamento do curso de mestrado em História das Relações Internacionais:

a) Candidaturas:

- 1.º período — de 20 de Junho a 29 de Julho de 2005;
- 2.º período — de 1 de Setembro a 23 de Setembro de 2005;

b) Matrícula e inscrição — de 28 de Setembro a 14 de Outubro de 2005;

c) Calendário lectivo:

- 1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 17 de Fevereiro de 2006;
- 2.º semestre — de 6 de Março de 2005 a 30 de Junho de 2006;
- Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 1 de Setembro de 2006;
- Final do prazo para a apresentação das dissertações de mestrado — 1 de Setembro de 2007.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4388/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2005-2006, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 5.ª edição do curso de pós-graduação em Jornalismo, criado pelo despacho n.º 15 633/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 11 de Agosto de 2003:

- 1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso é de 20 e o máximo de 30.
- 2 — Prazos e calendário lectivo:

a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;

b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
c) Calendário lectivo:

- 1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;
- 2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4389/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2004-2005, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 3.ª edição do curso de mestrado em Sociologia, cujos regulamento e plano de estudos constam na deliberação n.º 744/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003:

1 — Limitações quantitativas — o número máximo de inscrições é de 20.

2 — Prazos e calendário lectivo:

a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;

b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
c) Calendário lectivo:

- 1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;
- 2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
- Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4390/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, é alterado o regulamento do mestrado em Finanças, constante do despacho n.º 6050/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 2004, e o plano de estudos fixado no mesmo despacho, bem como são definidos os prazos e calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006, previstos no n.º 10.º

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de mestrado em Finanças, criado pelo despacho n.º 12 946/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

2.º

Objectivos

São objectivos próprios do curso o aprofundamento e actualização do conhecimento científico na área das Finanças da Empresa e dos Mercados Financeiros.

3.º

Organização

O curso especializado conducente ao mestrado em Finanças (adiante designado simplesmente por curso) organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo 1.

4.º

Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre em Finanças e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da parte escolar com classificação não inferior a 14 valores, no seminário de preparação da dissertação, com a designação de Metodologias e Técnicas de Investigação, e na dissertação.

2 — A inscrição na dissertação pressupõe a aprovação prévia em todas as disciplinas da parte escolar do mestrado.

3 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Finanças com indicação da média final.